

**ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA TRANSNACIONAL: A
INTERNACIONALIZAÇÃO DO PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL**
TRANSNATIONAL CRIMINAL ORGANIZATION: THE INTERNATIONALIZATION
OF THE FIRST COMMAND OF THE CAPITAL
ORGANIZACIÓN CRIMINAL TRANSNACIONAL: LA INTERNACIONALIZACIÓN
DEL PRIMER COMANDO DE LA CAPITAL

Alessandra de Brito Castro¹
Cícero Henrique de Oliveira Costa²
Joélio Mendonça Rodrigues Cunha³
Jairo de Sousa Lima⁴

RESUMO: O artigo aborda a evolução do Direito Penal em cotejo com Direito Internacional com enfoque na temática da Internacionalização do Primeiro Comando da Capital, organização criminosa que surgiu dentro do sistema prisional do Estado de São Paulo, com um grupo pequeno de presos e que atualmente possui capacidade de estabelecer conexões em outros países pra realizar suas atividades além do território nacional. O presente artigo fora dividido em 4 capítulos. O primeiro capítulo dedicará a contextualização do crime organizado, bem como o posicionamento da convenção de Palermo que é um meio global de combater o crime organizado e por fim a conceituação do crime transnacional. O segundo capítulo acompanhará o surgimento e a evolução da história do PCC, o grupo surgiu mediante a ausência do Estado nos cuidados dentro dos presídios brasileiros. O terceiro capítulo aborda a internacionalização do Primeiro Comando da Capital nas circunstâncias das fronteiras. Por fim no quarto capítulo, apresentamos a política internacional e nacional no combate, como o Brasil enfrenta a situação atual na segurança pública e como a antinarcóticos dos EUA para América Latina procede um diferencial no sistema do combate. O processo da internacionalização é um caminho que viabiliza mais poder para a organização.

6734

Palavras-chave: Primeiro Comando da Capital. Internacionalização. Segurança Internacional.

ABSTRACT: The article addresses the evolution of Criminal Law in comparison with International Law with a focus on the theme of the Internationalization of the First Command of the Capital, a criminal organization that emerged within the prison system of the State of São Paulo, with a small group of prisoners and which currently has the capacity to establish connections in other countries to carry out their activities beyond the national territory. This article is divided into 4 chapters. The first chapter will dedicate the contextualization of organized crime, as well as the positioning of the Palermo convention, which is a global means of combating organized crime and finally the conceptualization of transnational crime. The second chapter will follow the emergence and evolution of the history of the PCC, the group emerged through the absence of the State in care within Brazilian prisons. The third chapter addresses the internationalization of the First Command of the Capital in border circumstances. Finally, in the fourth chapter, we present the international and national policy in combat, how Brazil faces the current situation in public security and how US anti-narcotics in Latin America makes a difference in the combat system. The internationalization process is a path that enables more power for the organization.

Keywords: First Command of the Capital. Internationalization. International Security.

¹Graduanda de Direito, bloco X, FAESF- Faculdade de Ensino Superior de Florianópolis.

²Graduando de Direito, bloco X, FAESF- Faculdade de Ensino Superior de Florianópolis.

³Graduando de Direito, bloco X, FAESF- Faculdade de Ensino Superior de Florianópolis.

⁴Mestre em Direito pela UFPI. Pós-graduado em Direito Penal e Processual Penal pela UniNovafapi Orientador da pesquisa.

RESUMEN: El artículo aborda la evolución del Derecho Penal en comparación con el Derecho Internacional con foco en el tema de la Internacionalización del Primer Comando de la Capital, organización criminal surgida dentro del sistema penitenciario del Estado de São Paulo, con un pequeño grupo de presos y que actualmente tiene capacidad de establecer conexiones en otros países para desarrollar sus actividades más allá del territorio nacional. Este artículo está dividido en 4 capítulos. El primer capítulo dedicará la contextualización del crimen organizado, así como el posicionamiento de la convención de Palermo, que es un medio global para combatir el crimen organizado y finalmente la conceptualización del crimen transnacional. El segundo capítulo seguirá el surgimiento y evolución de la historia del PCC, el grupo surgido de la ausencia del Estado en las prisiones brasileñas. El tercer capítulo aborda la internacionalización del Primer Comando de la Capital en circunstancias fronterizas. Finalmente, en el cuarto capítulo, presentamos la política internacional y nacional en combate, cómo Brasil enfrenta la situación actual en seguridad pública y cómo la lucha antinarcóticos estadounidense en América Latina marca la diferencia en el sistema de combate. El proceso de internacionalización es un camino que posibilita más poder para la organización.

Palabras clave: Primer Comando de la Capital. Internacionalización. Seguridad internacional.

1. INTRODUÇÃO

Conceituar o crime, como um fenômeno político, jurídico e social não é tarefa fácil. Contudo, poderíamos, em apertada simplificação, afirmar que se trata de todo comportamento desviante que quebre ou infrinja as leis em vigor em um determinado tempo e lugar.

Daí, sabe-se que, via de regra, os crimes são unissubjetivos, posto que podem ser cometidos por apenas um indivíduo. É o caso do homicídio, roubo, estelionato, crimes contra a honra, entre tantos outros.

Contudo, foi o surgimento dos grupos organizados com objetivos de cometerem delito que houve uma perigosa expansão na escalada da violência.

O aumento desmedido do crime organizado tem levado uma expansão considerável de sua influência, de forma casuísticas trazendo descréditos e problemas a serem enfrentados pelas instituições públicas e aos civis. Em detrimento do crescente poder das organizações criminosas, as estruturas dos componentes do Estado e da supremacia do interesse público é ínfimo e relativizado, pondo em transgressão o interesse público de conservar os bens tutelados em prol da coletividade e ameaçando as liberdades fundamentais.

Embora a expressão: “crime organizado” seja comumente atrelada no vocábulo dos interlocutores para designar a compreensão das facções, o grau de teorização acadêmica dessa temática no mundo da literatura ainda é circunscrito. Desse modo, é de suma importância destacar que a compreensão de pesquisas analíticas com base e objeto de estudo com relação a esse assunto é pormenorizado, deixando nas entrelinhas históricas lacunas na explicação

dos mecanismos e dinâmicas.

No entanto, devido a problemática casuísticas e analítica de se estabelecer fundamento para compreensão pormenorizada no que concerne a relação do Estado, o crime organizado e os civis, para isso buscamos pressupostos metodológicos para entender o relevante apreço, sendo esses fenômenos: o neo-institucionalismo, que é a combinação do instrumentalismo sociológico, histórico e da escolha racional, interação social entre o institucionalismo e os atores confrontantes (HALL; TAYLOR, 2003).

A ideia de um ato como criminoso pode mudar dependendo da avaliação realizada pela sociedade sobre essa atitude. Em outras palavras, o critério principal para relacionar uma conduta como desviante é o comportamento que ela fornece. Como afirmou Durkheim (2000): “não o reprovamos por ser crime, mas é um crime por que reprovamos”.

A sociologia criminal é uma ciência que não apenas se dedica a elucidar o primórdio da criminalidade, além disso de uma forma impactante, a analisá-la. Assim, o estudo do fenômeno do crime não se desenvolve somente por meio de uma abordagem histórica, inclusive através de metodologias que têm o cuidado de compreendê-lo empiricamente. As teorias que procuram esclarecer os fundamentos de um crime utilizam um grupo de variáveis e fatores apontados como essenciais para sua compreensão. À vista disso, são empregados um grande número de modelos teóricos e empíricos, frequentemente divergentes entre si.

A concepção do crime organizado se embasa no artigo 1º, § 1º da Lei 12.850/2013, que estatui:

Art.1º, §1º - Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional. (BRASIL, 2013)

A compreensão e identificação do crime organizado são aspectos essenciais para se compreender o crime organizado transnacional. Isso ocorre devido às alianças estabelecidas entre diferentes grupos criminosos como parte do processo de globalização, que se aproveitam do aumento do uso das tecnologias de informação e comunicação tanto em nível nacional como internacional. Trata-se, portanto, da disseminação global do crime organizado, representada principalmente por grandes máfias de origem étnica tradicional, como as provenientes da Itália, Japão, América, Colômbia, entre outras. Estas máfias estabelecem diversos acordos com o intuito de ação conjunta, conquista de mercado, redução

de custos, expansão comercial e, ao mesmo tempo, tornam-se mais vulneráveis diante dos desafios impostos pela globalização (CASTELLS, 2000).

O presente trabalho pretende traçar um panorama geral sobre a temática do crime organizado e a Internacionalização da facção criminosa denominada Primeiro Comando da Capital, com origem no Estado de São Paulo e que atualmente possui capacidade de estabelecer conexões em outros países pra realizar suas atividades além do território nacional, avaliando as políticas públicas de combate ao crime organizado e os custos sociais advindos da expansão de tal fenômeno criminológico.

1.1 Convenção de Palermo

O crime organizado transfronteiriço é uma ameaça às instituições democráticas e é um desafio ao ordenamento jurídico internacional. A Convenção das Nações Unidas contra o crime organizado transnacional – a ilustre Convenção de Palermo – é um dos principais instrumentos globais de combate ao crime organizado.

A Convenção representa um passo importante na luta contra o crime organizado transnacional. Isso significa o reconhecimento pelos Estados-membros à dimensão da gravidade do problema.

Dessa forma, a Convenção de Palermo trouxe um avanço significativo na esfera global com objetivo da cooperação dos países no cenário internacional em busca do bem comum do combate à criminalidade. No entanto, a convenção não possui capacidade de gerar consequências jurídicas, inclusive na definição das organizações criminosas, pois a legislação anterior não previa a conduta e produção de efeitos jurídicos relacionados ao crime supracitado. Apesar da Convenção de Palermo, Cernicchiaro (2006, p. 201) ressaltou que:

[...] não há, no Brasil, crime resultante de organização cri- 179 Cadernos do Ministério Público do Estado do Ceará minosa! Falta o principal, insista-se: definição legal desse instituto. Inadmissível, ademais, interpretação extensiva para capitular condutas, no Direito Penal do fato, cujos limites, sem dúvida, são coordenados pelo garantismo jurídico!

Essa significativa consideração das doutrinas, tornou-se obsoleto com o advento da promulgação da Lei nº 12.850/2013 que visa uma definição legal efetiva para as organizações criminosas, possibilitando os operadores do direito, especialmente ao Ministério Público, titular da ação penal com mecanismo mais eficiente ao combate. Vale ressaltar, que o debate ampliou a compreensão no cenário, preservando os princípios dogmáticos do direito no processo e na composição de normas de maneira segura e com intuito de efetivamente

preservar os anseios da população que assolam a criminalidade.

1.2 O crime transnacional

Conforme o acadêmico Samuel Huntington em seu artigo "Organizações Transnacionais na Política Mundial" de 1979, quando se trata do assunto transnacional, alguns aspectos auxiliam a descrever um ator que possui as seguintes características: em primeiro lugar, o tamanho da estrutura organizacional; em segundo lugar, a acumulação de uma função técnica; e, por último, se o ator tem a capacidade de executar operações além das fronteiras de um ou mais países. Assim, é possível determinar se uma organização pode atuar internacionalmente.

Huntington leva em consideração outros traços que caracterizam uma organização dessa relevância: crescimento exponencial ao decorrer dos anos, expansão das funções administrativas e recente contato com o cenário global. Portanto, o transnacional se resume a ultrapassar a fronteira de dois ou mais Estados-nação. Como resultado, a capacidade de gerenciar negócios em muitos territórios proporciona pouco controle das autoridades fronteiriças. O autor também considera que a criação e o desenvolvimento de um ambiente transnacional possibilitam condições para uma evolução tecnológica e política. Com base nesse cenário, estratégias de comunicação e transporte internacional se transformam em uma opção viável ao transnacionalismo (HUNTINGTON, 1979).

6738

1.3 O SURGIMENTO E EVOLUÇÃO DO PCC

A princípio, vale ressaltar que o PCC (Primeiro Comando da Capital) foi fundado em 31 de agosto de 1933 – na Casa de Custódia de Taubaté no Estado de São Paulo – por oito presos (formavam um time de futebol) e tinham a ideologia que mistura elementos do anarquismo e marxismo, e afirmavam a luta pelos direitos dos presos e combate à opressão dentro do sistema prisional, o qual inicialmente não tinha nenhuma pretensão de atividade criminosa específica. Contudo, com a intensificação das políticas de segurança adotadas pelo Estado, o grupo criminoso passou a evoluir gradativamente, fazendo frente opositora ao Estado e demonstrando possuir três fases desenvolvidas ao longo do tempo.

De acordo com a primeira fase, a estruturação interna do comando e expansão dentro do sistema prisional, possuía características primordiais que deram origem ao Estatuto da Comissão de Ética e Disciplina – elaborado e respeitado por todos dentro do sistema prisional – para monitorar os próprios membros. Em seguida, ocorreu na segunda fase, o

processo de consolidação da mudança na estrutura de expansão externa das instituições a nível nacional e estabelecimento da maior organização criminosa do Brasil. Por fim, no início da terceira fase, ocorreu a expansão da organização a nível internacional, com conexões em outros países da América Latina – através da formação de núcleos – e apesar de ainda estar em processo de expansão, atualmente, configura-se como principal cartel da América do Sul.

Diante desse cenário, para compreender o tamanho e a complexidade do Primeiro Comando da Capital, é necessário recapitular os fatos para entender a sua história. O surgimento do grupo ocorreu em meio a uma série de negligências e direitos prisionais que eram nitidamente descumpridos. O processo de estruturação nasceu e se espalhou dentro do sistema penitenciário brasileiro, segundo o qual foi conquistado, mas com muita marca de corrupção e violência, logo em seguida os principais fundadores se reuniram e criaram o Estatuto do grupo estabelecendo normas para os integrantes – desempenhando um momento ímpar no avanço dentro da organização com o fundamento de obter uma relação de equidade entre os presos, em que o respeito era a base das relações entre os detentos, e a conjuntura de um organismo com regras dentro e fora do sistema penitenciário – e deixando claro que o PCC era uma organização e não uma quadrilha. Durante o período de formação da organização, o grupo detinha um caráter notadamente político, atuando de forma comunicativa entre os presos e a administração para buscar estabilizar normas de caráter com viés humanitário e de acordo com os direitos humanos, solicitando melhores condições e contra as agressões e violações básicas durante o cárcere.

6739

Conforme o estatuto do PCC, é importante ressaltar algumas de suas normas, com base no que o El País (GORTÁZAR; ALESSI, 2020) cita o lema do item dois que é “lutar sempre pela paz, justiça, liberdade, igualdade e união, visando sempre o crescimento da organização, respeitando sempre a ética do crime”. No item três é previsto o direito de expressarem e respeitarem a opinião de todos, sempre lembrando que existe uma hierarquia. O item seis ainda dispõe que não são aceitos no grupo “estupradores, pedófilos, caguetas, aqueles que extorquem, invejam, e caluniam, e os que não respeitam a ética do crime” além de prever a ajuda mútua para os que enfrentam problemas financeiros, dentre outros.” (GORTÁZAR; ALESSI, 2020 apud SANTOS, 2021, p.97).

Outro marco importante para a ofensiva intramuros do PCC, foi quando iniciou um processo de expansão por meio de uma estratégia que definia a transferência de presos sendo sempre um membro com a ideologia do grupo, ou seja, um fundador com o objetivo de criar ramificações e eliminar eventuais oposições.

Diante disso, o Primeiro Comando da Capital, se estendeu a Casa de Detenção – Carandiru, em 1995, época da conquista do presídio – que tinham o objetivo de eliminar todos

os grupos opositores, disputado por várias quadrilhas que possuíam o controle do Carandiru. Logo após isso, o PCC eliminou todas as lideranças, destinando o presídio a uma única organização e tornando-se a maior organização criminosa dentro do sistema prisional.

Ademais, outro ponto importante na estruturação da organização, foi a estratégia de outra rebelião dentro do sistema prisional – que impulsionaria uma nova liderança, comandada por Marcos Willians Herbas Camacho, conhecido como “Marcola”. Dessa forma, dando continuidade a uma estratégia que já estava em curso, o comando iniciou uma rebelião com o objetivo de eliminar dois dos fundadores da organização e distribuir seu núcleo de lideranças. Logo, com uma nova tentativa de acordo com o Estado, as autoridades decidiram realizar transferências para outros presídios com o objetivo de dificultar a coordenação entre os membros, alcançando um grande objetivo e marco estratégicos para eles, e assim, conseguirem executar mais um plano minuciosamente arquitetado pelo grupo.

Contudo, é importante destacar que as políticas de repressão não foram eficazes, pelo contrário, muitas vezes contribuíram para a escalada e violência do PCC, pois o Estado negava e omitia a existência de uma organização criminosa interconectada na maioria dos presídios. Vale ressaltar que, em fevereiro de 2001, quando houve uma megarrebelião e transbordamento do PCC – para além do sistema prisional – foi algo inédito na história brasileira, revelando-se com notoriedade para a sociedade.

6740

Nesse ponto, a organização estava bem estruturada com finalidades definidas por seus membros. E o aspecto mais atraente de toda as ações foi a integração coordenada pela comunicação, ou seja, é por meio dela que é possível que assimilamos diferentes formas de pensar e agir, ponto crucial no desempenho de suas atividades. Posto que Sueli Maria Rezende despertava irreverente controle comunicativo dentro do sistema prisional, sem ao menos possuir nenhum tipo de limitação aos usos dos celulares, o PCC gerenciava todos os presídios e sempre à frente do Estado. (TOGNOLLI; CHRISTINO, 2017)

Desse modo, é inegável o crescimento imensurável do grupo que, por consequência, mudou o roteiro completo da história, passando a compreender dois aspectos – a fase externa e interna. A fase externa, foi a ruptura do obscurantismo da questão interna em tornar-se notório a sociedade, deixando de ser uma questão interna e passando a ser uma questão de Segurança Pública. E a fase interna, seria na teoria o novo embate de uma guerra traçada entre o Estado e o Primeiro Comando da Capital.

Camacho se encontra atualmente na Penitenciária Federal de Brasília e exerce um papel fundamental, merecendo uma atenção especial, pois desde sempre agiu com destreza.

Alguns intelectuais afirmam possuir uma inteligência devido ao seu apreço para codificar seu gosto literário pelas sensatas emoções sociais. Desse modo, conseguiu posição de liderança fornecendo informações a polícia, com o intuito de afastar os fundadores, para então coordenar e passar a responsabilidade de comandar o grupo. (TOGNOLLI; CHRISTINO, 2017)

Marcola atribuiu o aumento da criminalidade à negligência do governo com as classes mais pobres e refletiu que o desmazelo do sistema poderia ser suprido com a solução de que o problema envolve uma abordagem multifacetada por uma variedade de fatores sociais e uma modificação na estrutura política do Brasil, que segundo ele é impossível, pois os políticos possuem envolvimento com o crime. (FINI, 2019)

Uma das razões que sustentam esse tipo de delito reside no fato de que, frequentemente, as práticas estão de certa forma associadas aos grupos dominantes da sociedade e à corrupção perpetrada por funcionários públicos. Cepik e Borba (2011, p. 379) explicam:

O desenvolvimento da atividade criminosa irresistivelmente de corromper, coagir e seduzir (fraude, força e fidelidade) para apoiar a rede do grupo organizado para além do grupo de indivíduos diretamente engajados em suas atividades finalísticas. A necessidade de lavar a receita ilegal gera, por si só, outra necessidade de criar negócios legais, que por sua vez, se reproduzem por conta própria e servem de referência para outras atividades ilícitas. Para manter esses estabelecimentos resguardados da fiscalização do Estado, transborda-se parte do excedente para o sistema de justiça criminal, que, além de conivência, pode proporcionar um canal privilegiado para obtenção ilegal de mercadorias e serviços. Ao obter contato nas polícias, no judiciário, no sistema financeiro e na política local, e ao demandar os serviços de advogados, contadores, químicos e outros técnicos, as organizações criminosas irradiam sua influência social e dificultam a determinação dos segmentos sociais que as compõem. Para além do estereótipo criminosa, portanto há um amplo espectro de atividades que se situa no híbrido entre o legal e o ilegal, entre o culto e o revelado, entre o público e o privado. É nessa região cinzenta que o crime organizado incorpora fatias da elite política e econômica, ou difícil precisar, a elite política e econômica incorpora parcialmente o crime organizado.

O progresso do Marcos Willians Herbas Camacho (Marcola), ocasionou uma reformulação de toda base estrutural da organização. Essa era uma organização bem articulada e organizada, porém, diferente da estrutura adotada pelo novo líder. A reorganização aconteceu através da criação de células, que funcionam como departamentos, e esses departamentos são criados para facilitar a divisão de trabalho, a coordenação e o controle das atividades – para que essas células se conectem formando núcleos decisórios em âmbito regional, estadual, nacional e internacional. Essa nova configuração da estrutura da organização figurou-se como uma organização empresarial rentável na qual tudo e todos estão interconectados dentro dessa construção e possibilitando a articulação de operações

dentro e fora das prisões.

1.4 A INTERNACIONALIZAÇÃO DO PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL

A expansão internacional do Primeiro Comando da Capital não se distancia muito do processo de expansão nacional. Esse processo fundamenta-se em usufruir a estratégia do governo, que transfere líderes e membros da facção para diferentes estados brasileiros, para compartilhar os valores da facção e atrair cada vez mais membros para a “irmandade”. À medida que o grupo ganhou força e influência, tornou-se mais fácil conquistar espaço tanto nas ruas quanto nos presídios (HASHIMOTO, 2022).

O tráfico internacional de drogas veio com a visão de Fernandinho Beira-Mar pelo Posto de Santos, o maior da América Latina. O Fuminho foi uma peça valiosa que contribuiu expressivamente para ajudar o PCC no tráfico internacional de drogas, forte contato da facção. Na ocorrência da guerra entre as facções no período de 2016 a 2017, o PCC conquista posições sistemáticas para o tráfico internacional e nacional, por meio da Amazônia e do Porto de Manaus. Marcola conhecia pessoas da máfia italiana, daí que surgiu a ligação da máfia com a facção.

O desejo dos presidiários por uma rotina mais tranquila, que zelasse pela paz, união e igualdade, em contraste com a dura e dolorosa realidade atual, fez com que a mensagem do Comando fosse amplamente disseminada pelos presídios brasileiros. Para garantir essa necessidade, foi criado um estatuto que ajudaria a regular a violência enfrentada pelos detentos, permitindo que eles se protegessem juntos dos abusos cometidos pelos funcionários do presídio (KRUGER; OLIVEIRA, 2018).

Com o objetivo de aumentar os ganhos e reduzir a extensão da cadeia de distribuição, o governo concentrou seus esforços em assumir o controle da organização criminosa no presídio de Corumbá, situado no estado de Mato Grosso do Sul, que faz fronteira com a Bolívia e Paraguai. Esse foi o passo inicial que proporcionou projeção internacional ao PCC (HAJJAR, 2018).

A Bolívia, um notório produtor de cocaína, contava com abundantes quantidades dessa substância, mas não possuía os meios necessários para transportá-la e exportá-la. Diante dessa oportunidade de se aproximar do país vizinho, a facção inicialmente ofereceu helicópteros e aviões para movimentar as drogas produzidas. No entanto, devido ao SIVAM (Sistema de Vigilância da Amazônia), um programa estabelecido com o objetivo de combater o tráfico de drogas e outras atividades ilícitas na região amazônica, a entrada de

aeronaves não reconhecidas pela Força Aérea passou a ser impedida e suas cargas apreendidas, prejudicando o transporte aéreo de drogas. Mediante o cenário, a fação viu ser necessário buscar rotas que passam pelo Paraguai até chegar à costa brasileira, especificamente ao Porto de Santos, ponto crucial para a exportação de narcóticos para a Europa e a África.

2. Atuação na Tríplice Fronteira Amazônica

A atuação do PCC na região fronteira possui um propósito de articular e externalizar sua atividade com relação ao tráfico de drogas, atuando-se ativamente na zona fronteira denominada Trapézio Amazônico, formado pelo encontro dos territórios brasileiro, colombiano e peruano. Sua atuação na região de confluência entre os Estados se deu para potencializar seus lucros e possibilitar a escoação direta do fornecedor e transportá-la. Tal movimentação pelas rotas desencadeou a criação de novas rotas marítimas e terrestres, devido a Região Amazônica possuir extensas terras e dificuldade de fiscalização.

O processo de internacionalização do PCC auxiliou para dar maior visibilidade entre as outras organizações criminosas do mercado ilegal controlados fortemente pelo líder El Chapo no México e Pablo Escobar na Colômbia

6743

Tais fatos sobre a região de fronteiras ligadas a Amazônia determinam níveis de complexidades que dificultam a segurança da região, possuindo como um grande desafio para o Estado.

2.1 Além das Fronteiras Brasileiras

A internacionalização do Primeiro Comando da Capital, configura-se com a ida de emissários a países vizinhos – com o objetivo de negociação e para a implementação de células de domínio territoriais pelo grupo. O primeiro processo iniciou com a expansão em território nacional e associou-se a outras organizações, como o Comando Vermelho (CV) no Rio de Janeiro. Assim, compreende-se os dois mundos do tráfico de drogas: os atacadistas e os varejistas, que respectivamente, eram os atacadistas responsáveis por movimentar as drogas e os varejistas pela distribuição direta aos usuários. Diante disso, deve-se mencionar que o Fernandinho Beira-Mar (CV) tornou-se o maior atacadista do Brasil e possuía muitos contatos no exterior, foi a partir disso que com a sua prisão, o PCC emergiu progressivamente e tornou-se o maior fornecedor nacional – vendendo para outras organizações e criando conflitos com quem se opusesse ou recusasse a possuir elo com o

comando.

Os primeiros países sul-americanos no qual o PCC se estendeu foram Paraguai, Bolívia, Peru e Colômbia, recrutando membros e se preocupando em conquistar o mercado internacional. Para maximizar sua atuação na Bolívia, a organização usou de uma estratégia que tinha como base o presídio. O município de Corumbá, que pertencente ao Mato Grosso do Sul e que faz fronteira com a Bolívia, onde havia detentos que eram originários da Bolívia e por meio do próprio Comando, foi criada uma nova célula, ocorrendo o batizado de bolivianos, novos integrados da organização.

Por meio da influência exercida no presídio, o PCC conseguiu fazer com que sua filosofia e dimensão encantassem os integrantes das gangues e quisessem fazer parte do grupo. Assim, o PCC conseguiu levar a organização do presídio para a rua e da rua para fronteira.

Jorge Raffat era o maior traficante de drogas da fronteira entre Paraguai e Brasil. No entanto, segundo investigações da polícia ele foi morto a mando pelo PCC por que negociava drogas com CV que possuía disputas pelo território local. O país é considerado estratégico pela localização geográfica e pouca fiscalização. Depois do assassinato de Rafaat, as duas facções romperam suas alianças e passaram a ser inimigas, o que originou o conflito entre as duas organizações, tendo reflexo nas prisões brasileiras no início de 2017 nas quais deixaram dezenas de detentos mortos. E o PCC passou a assumir de vez o controle do tráfico de drogas nas fronteiras entre Bolívia e Paraguai, o que motivou a internacionalização do comando e sua consolidação.

6744

O jornal O Estado de São Paulo (HISAYASU, 2012), publicou em sua plataforma virtual um infográfico intitulado “Domínios do Crime: 10 anos dos ataques do PCC” no qual afirmou que, de acordo com o Ministério Público Estadual de São Paulo, a organização já possuía células em quatro países, sendo eles Argentina, Peru, Colômbia e Venezuela. Afirmou ainda que em investigações foram descobertas contas bancárias na China e nos Estados Unidos que eram utilizadas pelo grupo, e que já possuía atuação internacional em outros continentes.” (HISAYASU, 2012 apud DOS SANTOS, 2021, p.100)

O processo de internacionalização do PCC acontece abrangendo amplamente a fronteira brasileira, visto que possui características elementares para formalização de uma organização internacional, possuindo toda logística, desde a produção, distribuição e exportação para os portos, visto que dado ao seu tamanho, se torna praticamente inviolável guarnecê-la totalmente.

2.2 A POLÍTICA INTERNACIONAL E NACIONAL NO COMBATE

O narcotráfico é um termo genérico que se relaciona com o comércio de determinadas substâncias ilícitas, e que evoluiu ao longo de décadas não havendo uma origem definitiva, pois, se desenvolveu de forma progressiva e multifacetada. Com o final da Guerra Fria e ascensão hegemônica dos Estados Unidos, abre-se espaço para novos conceitos que são entendidos como ameaça à paz internacional, gerando uma enorme diversificação de interpretações a respeito do conceito de segurança tradicional, se referindo a uma abordagem ampliada e abrangendo uma variedade de aspectos que podem afetar a segurança de uma sociedade ou a soberania territorial.

Atualmente, o narcotráfico configura-se como tema de discussão das relações internacionais, como processos sociais de esfera global mais complexos no combate à criminalidade. Desse modo, permeia o Brasil e a América Latina como fator determinante devido à sua localização geográfica, às fronteiras e às suas conexões com países produtores, ou seja, servindo como importante rota de trânsito para o tráfico de droga que se desloca para países produtores da América do Sul, possibilitado por uma vasta extensão de fronteiras terrestres, fluviais e marítimas.

A inserção brasileira nas dinâmicas do narcotráfico é um tema de grande relevância e complexidade, entender o contexto histórico da formação e as dinâmicas do narcotráfico na América Latina é de suma importância para a compreensão das políticas implementadas que visam a erradicação desse problema que tem impactado significativamente a sociedade brasileira. Ao longo das últimas décadas, o Brasil está enfrentando esse obstáculo e o cenário de constante expansão do crime organizado no âmbito externo se torna cada vez mais preocupante.

De acordo com estudos, a inserção geográfica privilegiada do Brasil nas dinâmicas do tráfico internacional tem se tornado importante a demonstrar como o país se estabelece dentro desse mercado, expandindo sua atuação dentro das mais diversas áreas. No entanto, as causas desses problemas são variadas, incluindo vários fatores que tornam o Brasil vulnerável e as consequências são múltiplas e igualmente amplas afetando a estabilidade social. Logo, é notório que as políticas básicas – como investimentos em educação, desenvolvimento socioeconômico e segurança pública – são fundamentais para a contribuição de uma sociedade mais segura e saudável a todos os cidadãos.

2.3 A polícia judiciária brasileira

A multiplicação das intituladas organizações criminosas é um axioma que em parte do mundo as federações estão em conjunto, estabelecendo a criação de métodos e de leis mais progressistas e aptas ao efetivo combate deste fenômeno.

Com o passar do tempo, o agrupamento estável de criminosos para o cometimento de delitos tornou-se uma realidade, que no direito pátrio, atuar mediante simples associação, em coautoria ou participação, é denominado pelo legislador como “quadrilha”, tipificado no Art. 288 do Código Penal.

Desse modo, com o avanço dos recursos tecnológicos e a facilidade de tais recursos, como aos meios de comunicação, determinou o surgimento dos grupos estruturados voltados ao sucesso da empreitada criminosa, que passaram a se coordenar de forma orgânica, apresentando-se como um verdadeiro poder estatal paralelo, transgredindo para além das fronteiras, fato este que convergiu em resultados positivos das ações criminosas de forma orgânica.

Percebe-se que há carência do Estado em relação à mobilização de fatores inclusivos, como investimentos sociais, normativos, coerentes e aptos a desmotivar a prática do crime. A construção de presídios qualificados para ressocialização, valorização e qualificação das forças policiais, destinados ao combate da criminalidade, são tratadas, em suma maioria, como peças insignificantes dentro da estrutura estatal de segurança pública. (OLIVEIRA, Ana F.; CARNEIRO, José Reinaldo G.,2012)

O sucesso do combate aos crimes, principalmente daqueles praticados por organizações criminosas, demanda o apropriado aparelhamento humano, técnico, legal e material da Polícia Judiciária, a qual compete o início das investigações e, portanto, do *persecutio criminis*.

No direito interno, o que é de praxe, é justamente o desamparo material das forças policiais para o condicionamento efetivo no embate ao crime, que se faz presente a morosidade e a pouca preocupação governamental com a qualificação destes profissionais, mormente no que diz respeito, em regra, são ofensivamente remuneradas.

Em consequência disso, percebe-se uma nação ditatorial vivida em nosso país, as forças policiais, de maneira geral, foram teorizadas com acusações descabidas por parte da sociedade e a generalização de problemas afligem-te que deixa a desejar no seu preceito constitucional, como se as forças policiais fossem corruptas, ignorantes, arbitrárias e

irresponsáveis, caos este que é um paradigma da inversão de conceitos estereotipados com tais concepções retrógradas. O estigma prevalece até os dias atuais, sendo comum especificamente em relação às investigações voltadas ao crime organizado. (OLIVEIRA, Ana F.; CARNEIRO, José Reinaldo G., 2012)

Ainda que vivamos em um país onde a democracia se encontra consolidada e a atividade policial seja diretamente fiscalizada, cabe aos órgãos determinar e autorizar antecipadamente a adoção de todas as medidas restritivas de direito existentes.

Portanto é notório, os reflexos, a dificuldade e a morosidade em se elucidar crimes complexos e, especialmente, aqueles praticados de forma organizada e por integrantes das classes mais ricas, fato este determinante pela divisão de classes que traz à sociedade um lamentável sentimento de injustiça e descrença em todo sistema de segurança pública e nos órgãos, instituições e poderes estatais incumbidos de zelar pelo respeito às leis e à ordem.

O fato é que, visivelmente amparados na leniência legislativa e por recursos dos direitos e garantias constitucionais, conferindo como um escudo, o crime organizado se fortalece em detrimento de tal situação que exerce. Destarte, urge destacar que este panorama se modifique, trazendo significativos reflexos a sociedade com o sentimento para a solução dos casos de desvio de conduta praticadas, não cumulando por ideias que propõem o enfraquecimento generalizado de uma instituição da qual é diretamente dependente, incumbidos de zelar pelo respeito às leis, partindo-se do pressuposto em detrimento da maioria da população que conduz a vida com dignidade.

6747

Segundo o autor Guilherme Cunha Werner (2009), assim como ele existem autores que vão além ao discutir as dificuldades do Estado em lidar com questões de alcance transnacional. De acordo com esse autor, os países lutam contra o crime organizado usando estruturas extremamente desatualizadas para combater associações ilegais. Os países surgiram há cerca de 400 anos como formas de controle social e territorial, sendo que suas estruturas internas de funcionamento também são antiquadas. Isso inclui o sistema judiciário, a compreensão do sistema criminal e a falta de tecnologia adequada para deter tais criminosos (WERNER, 2009).

2.4 Política antinarcóticos dos Estados Unidos para América Latina

Diante do surgimento de novas tensões, o conceito de segurança internacional passou a ser amplificado, passando a ser incorporado na agenda internacional através de meios institucionais com alcance multidimensional e tornando-se necessário analisar as questões

políticas, econômicas e sociais. Dessa forma, passou a ter mais relevância, especialmente, a partir de 1960, no qual os Estados Unidos emergiram para o maior mercado consumidor de droga do mundo e, conseqüentemente, os agravos sociais com a intensificação do crime e violência advindos dos países produtores da América do Sul.

Segundo GUZZI (2008), a política implementada por Reagan, baseava-se em duas ações fundamentais: (1) A mobilização das Forças Armadas dos Estados Unidos para atuação em território estrangeiro e (2) a utilização da diplomacia retaliatória, que consistia basicamente em sanções econômicas e políticas aos países alvo.

Desse modo, criaram-se mecanismos de cooperação para o combate incessante para reter as produções, laboratórios de processamento e armazenamento e a desnazificação da escoação por meios clandestinos.

A mobilização de forças armadas é uma interpretação simplificada do governo americano e das políticas adotadas no ano de 1986 à mobilização de forças, refere-se ao envio de tropas externas, equipamentos militares e recursos humanos para operações em países fora do seu território, de acordo com os objetivos e circunstâncias específicas.

As políticas retaliatórias consistem em sanções econômicas e na imposição de medidas aos países desertificados, que são aqueles que não demonstram nenhum compromisso na luta contra as drogas e não cumprem os pré-requisitos pelos Estados Unidos, estratégia adotada pelos EUA para o combate que visa pressionar os governos dos países a tomar medidas mais rigorosas internamente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, apresentamos no artigo os conceitos de crime organizado e crime transnacional, o posicionamento da Convenção de Palermo a respeito, a história do Primeiro Comando da Capital até o processo de internacionalização e a política do governo brasileiro e internacional no papel de outros países em atuação no combate. Enquanto as estratégias utilizadas no âmbito nacional evoluíram consideravelmente, tornando-se características distintivas do grupo, a maioria foram aplicadas em alvos territoriais internacionais, desempenhando um papel essencial na liderança e influência exercidas pelo Primeiro Comando da Capital até hoje.

Em outras palavras, foram utilizados métodos como impulsionar e centralizar ações dentro e fora das prisões, abster envolvimento em conflitos armados que não interessem ao grupo, assegurar independência e versatilidade nas células, as quais não dispõem de uma

liderança particular, visando favorecer a adesão a outras células, e seguir as atividades usualmente. Como destacado, esse processo foi favorecido através das alianças estrangeiras estabelecidas pela organização em regiões sul-americanas, como Paraguai e Bolívia. Diante disso, pode-se deduzir que a internacionalização ocorreu graças à complexidade da estrutura do PCC e ao seu planejamento de incorporação comercial na transação sul-americana.

Em meio ao caos, com o fim da Guerra Fria e bastante intensidade do tráfico de drogas transfronteiriço, o narcotráfico passou seu papel aos temas da agenda pública das relações internacionais, emergindo devido sua ampliação, sendo denominados como novas ameaças. No entanto da perspectiva ótica repressiva, os Estados Unidos da América, logrou êxito em parte, com sucesso na supressão do seu território, mas regrediu, ocasionando problemática para vários outros países, fator este que contribuiu para expansão indireta do PCC, não possuindo a dinâmica relação com a teoria proibicionista adotada pela América do Norte, ou seja, existe uma série de fatores e percalço que permitiram a ascensão do comando, como fatores exógenos, coordenados por outros países e endógenos com a negligência do Estado, possuindo forte influência nesse processo, por isso se faz necessário a adaptação contributiva internacional para tratar da política antinarcóticos e as peculiaridades de cada país.

Ademais a evolução de diversos grupos criminosos no Brasil, é relevante dedicar-se a estudar como o governo brasileiro, direta ou indiretamente, auxiliou a conceber um cenário viável principalmente para o progresso do PCC. Tendo em mente que o governo é baseado em um ordenamento punitivista, em concordância com alguns autores, em especial o Primeiro Comando da Capital, o Estado brasileiro originou o suporte parcial para o desempenho da facção por meio do sistema rigoroso de punição aos detentos, à medida que ocorre uma ramificação delituosa diante das questões enfrentadas no sistema prisional.

“A grande estrutura do comando sempre foi o sistema carcerário, não foi um nome, não foi uma pessoa, houve toda uma questão de início, mas a maior força do comando estrutural sempre foi o sistema carcerário paulista”, esse é um pequeno trecho da fala de Macarrão no documentário “PCC PODER SECRETO” produzido pela HBO, um dos fundadores e que atualmente se desligou da organização, simboliza todo o surgimento e história da facção. Uma luta contra o sistema que não funciona, é falho assim como qualquer ser humano e nessas falhas o pior aparece.

Uma das principais razões que torna inviável a queda do PCC é a sua abordagem de encarar suas motivações como a gestão de uma empresa. Dessa forma, as células se dividem

e trabalham de maneira autônoma e parcialmente independentes umas das outras. Se algo acontecer ao líder de uma dessas células, ela rapidamente será assimilada por outra e assim por diante até que a irmandade seja reintegrada (DIAS, 2018). Essa estratégia incomum de organização dificulta até os dias atuais pressupor e interferir em muitos aspectos relacionados ao PCC por parte do Estado, em função ao fato de não possuírem atividades regulares como outras facções que são mais facilmente investigadas e cujas ações podem ser antecipadas. A internacionalização e expansão doméstica têm ocorrido até agora de forma imprevisível (HAJJAR, 2022).

Assim sendo, ainda que o Brasil demonstre pouca eficácia em estabelecer obstáculos contra o PCC, os cárceres disciplinares e as ações de investigação policial possuem a capacitação de se transformarem em barreiras sólidas para a maneira como o PCC se desenvolve internacionalmente.

O atual modelo proibicionista é antiquado e ineficiente. É necessário implementar novas políticas para desestabilizar o tráfico de drogas, em vez de combatê-lo de maneira ainda mais agressiva, a fim de reduzir os confrontos diretos com as autoridades de segurança. É importante garantir um maior controle nas fronteiras, seja através de monitoramento via satélite, intenso bloqueio ou incentivando o desenvolvimento de áreas fronteiriças. Além disso, é crucial destacar a baixa eficácia das políticas de segurança atualmente adotadas, que têm um índice de sucesso insignificante, uma vez que as drogas continuam a adentrar no país, amparando à demanda interna e sendo exportadas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004.** Promulga a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. 2004.

BRASIL. **Lei Nº 10.217, de 11 de abril de 2001.** Dispõe sobre a utilização de meios operacionais para prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. 2001.

BRASIL. **Lei Nº 12.850, de 2 de agosto de 2013.** Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção de prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. 2013.

CAMPOS, Tales de Paula Roberto de. **O projeto transfronteiriço do Primeiro Comando da Capital-PCC (2006-2016).** 2020.

CAVALCANTI, Erivaldo. As múltiplas teorias sobre crime organizado e as suas principais características. **Hiléia - Revista de Direito Ambiental da Amazônia**, nº 13, p. 31-

54, 2010.

CHEDID, Bianca Carolini Chedid et al. **A expansão transnacional do Primeiro Comando da Capital entre os anos de 2006 e 2016.** 2022.

COGAN, Luiz Alexandre Cyrilo Pinheiro Machado. Criminalidade organizada, convenção de palermo e a atuação do ministério público. **Cadernos do Ministério Público do Estado do Ceará. Fortaleza**, v. 1, n. 2, p. 163-209, 2017.

DE SANTIS FELTRAN, Gabriel. Governo que produz crime, crime que produz governo: o dispositivo de gestão do homicídio em São Paulo (1992-2011). **Revista brasileira de segurança pública**, v. 6, n. 2, p. 232-255, 2012.

DOS SANTOS, Renata Pavão. O Primeiro Comando Da Capital Como uma Questão de Segurança Internacional. **Revista Hoplos**, v. 5, n. 9, p. 92-108, 2021.

EL HAJJAR, Jamil et al. **O Brasil no contexto do narcotráfico internacional: e a internacionalização do Primeiro Comando da Capital (PCC).** 2022.

MASSON, Cleber; MARÇAL, Vinícius. **Crime Organizado.** Barueri, São Paulo: Grupo GEN, 2021. E-book. ISBN 9788530993054. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530993054/>. Acesso em: 31 mai. 2023.

MELO, Arthur do Prado. **A internacionalização do Primeiro Comando da Capital e sua presença na Tríplice Fronteira entre Brasil, Colômbia e Peru.** 2021.

6751

MENDRONI, Marcelo B. **Crime Organizado - Aspectos Gerais e Mecanismos Legais.** Barueri, São Paulo: Grupo GEN, 2020. E-book. ISBN 9788597025644. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597025644/>. Acesso em: 31 mai. 2023.

NUCCI, Guilherme de Sousa. **Criminologia.** 10 ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

OLIVEIRA, Ana F.; CARNEIRO, José Reinaldo G. **Crime organizado.** São Paulo, Editora Saraiva, 2012. E-book. ISBN 9788502149977. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502149977/>. Acesso em: 31 mai. 2023.

PCC: PODER SECRETO, Joel Zito Araújo, Gustavo Mello, Warner Bross. Discovery e Boutique Filmes, 36 de maio de 2022, 1 temporada, 4 episódios, duração 46-51 minutos.

PEREIRA, Eliomar da S.; WERNER, Guilherme C.; VALENTE, Manuel Monteiro G. **Criminalidade Organizada: Investigação, Direito e Ciência.** Coimbra, Portugal: Grupo Almedina (Portugal), 2017. E-book. ISBN 9788584933143. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788584933143/>. Acesso em: 31 mai. 2023.

PORTO, Roberto. **Crime organizado e sistema Prisional**. Barueri, São Paulo: Grupo GEN, 2008. E-book. ISBN 9788522467068. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522467068/>. Acesso em: 31 mai. 2023.

ROSA, Saunder Tércio. **Gestão da segurança pública no Brasil: perspectivas atuais e futuras**. 2015.

VALENTE, João Bosco Sá. **A Legislação Brasileira de Combate Ao Crime Organizado**. Ministério Público do Estado de Amazonas. Disponível em: <<https://www.mpam.mp.br/caocrimo-doutrina/417-a-legislacao-brasileira-de-combate-ao-crime-organizado>>. Acesso em: 31 jan 2023